Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

Ofício GP Nº 17/2017

São Jerônimo/RS, 12 de janeiro 2017

Exma. Sr. ª
Elisa Mara Rocke de Souza
M.D. Presidente da Câmara de Vereadores
São Jerônimo – RS

Prezada Senhora:

1. Estamos encaminhando a apreciação dessa Casa, Projeto de Lei nº 02/2017, em anexo, que visa autorização Legislativa, o qual altera a Lei Municipal nº 2823, de 30 de dezembro de 2009 "Plano de Carreira do Magistério",

2. Salientamos que as modificações trazidas nesse projeto são de extrema importância para o andamento do Conselho Municipal de Educação, bem como na Secretaria Municipal de Educação.

3. Sendo o que tínhamos para o momento.

Atenciosamente,

Evandro Agiz Heberle
Prefeito Municipal.

PROJETO DE LEI N° 02 DE 12 DE JANEIRO DE 2017

ALTERA LEI 2823 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2009, Q QUAL ESTABELECE O PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei, na forma da Lei Orgânica em vigor:

Art. 1º - O artigo 33 da Lei Municipal nº 2823, de 30 de dezembro de 2009, para a vigorar com a seguinte redação:

> *Art. 33. Para substituição temporária de professor legalmente afastado, o substituto poderá ser convocado para trabalhar em regime suplementar, para suprir a falta de professor concursado, para exercer cargo de Direção, para atender às necessidades caracterizadas como temporárias ou excepcionais, para atuar na Secretaria Municipal de Educação ou para atuar no Conselho Municipal de Educação, sendo tal convocação de até no máximo 44 (quarenta e quatro) horas semanais, de conformidade com a necessidade que motivou a convocação.*

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Evandro Agiz Heberle
Prefeito Municipal.